



EDITAL			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024		Data de abertura: 10/01/2025 às 09h00 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .	
Processo Administrativo nº 7.215/2024	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Engenharia, Geografia, Biologia, Arquitetura ou Sociologia para a realização dos Planos de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'anta e da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida , ambas localizadas em Juiz de Fora		Marca/Modelo ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 254.333,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimento até 07/01/2025 em www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações até 07/01/2025 em www.portaldecompraspublicas.com.br	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , selecionando as opções Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php .			



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024 - SESMAUR

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio da SESMAUR- Secretaria Municipal de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **10/01/2025 às 09h00, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Engenharia, Geografia, Biologia, Arquitetura ou Sociologia para a realização dos **Planos de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'anta e da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida**, ambas localizadas em Juiz de Fora, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

1.1.1. A licitação será desenvolvida por Pregão Eletrônico por lotes, sendo o primeiro lote referente a elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida e o segundo lote para o desenvolvimento do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'Anta.

1.1.1.1. LOTE 1: Parque Natural Municipal do Poço D'Anta:

Trata-se do Parque Natural Municipal Poço D'Anta pela **Lei Nº 14.875, de 06 de maio de 2024**, contando com aproximadamente 277 hectares.

1.1.1.2. LOTE 2: Reserva Biológica Municipal Santa Cândida:

Trata-se de uma Reserva Biológica situada no município de Juiz de Fora (MG) criada pelo **Decreto do Executivo 02904 / 1983**, contando com 113,3125 hectares.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº:

18.541.0019.2037.0000 - 3.3.90.39 – Fonte: 1759000000

2.2. O valor total estimado para a licitação é de R\$ 254.333,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil



trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regularmente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem 10.6.7.

4.3. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a)** as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.
- b)** apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c)** as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d)** as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e)** O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

4.4.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)



4.4.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

4.4.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

4.4.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

4.4.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

4.4.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

4.4.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

4.4.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

4.6. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.7. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.10. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

4.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

4.12.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por lote** do objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O envio da proposta, como também o último lance oferecido a ser convertido em proposta final mediante solicitação do pregoeiro, vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.2.2. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.2. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.3.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



6.5. O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

6.5.1. O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

6.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

6.7. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

6.8. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

6.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

6.10.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor do lote;

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

8.13.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

8.13.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.2. Para fins do item **8.20.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.21.1. A negociação apontada no item anterior poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:



9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

10.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item **10.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. Da Habilitação Jurídica:

10.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;



10.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

10.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

10.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

10.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10.6.7. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

10.6.7.1. Ato constitutivo;

10.6.7.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

10.6.7.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

10.6.7.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

10.6.7.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

10.6.7.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).



$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.7.2.1. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um)

10.7.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado pelo órgão responsável.

10.7.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

10.7.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.7.4.1. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.5. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.



10.7.5.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

10.7.5.1.1. A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

10.8. Da Habilitação Fiscal:

10.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.8.5.1. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

10.8.5.2 Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

10.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:



10.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

10.10. Da Qualificação Técnica:

10.10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

10.10.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.10.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

10.10.4. Declaração de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica adequados para a realização do objeto em licitação.

10.10.5. Comprovação de que a equipe técnica contratada tenha comprovação técnica em elaboração de Planos de Manejo através de certidões e/ou atestados em nome das próprias licitantes fornecidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas devidamente certificadas e acompanhadas pelo CAT (Certidão de Acervo Técnico), relativos a serviços técnicos similares ao objeto da presente licitação.

10.10.6. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data de assinatura do contrato, profissionais de nível superior, engenheiros florestais, agrônomos e/ou biólogos e geógrafos, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), detentores de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados nos Conselhos, com serviços semelhantes aos solicitados no corpo do presente Projeto Básico, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

10.10.7. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

A) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional Responsável técnico, em que conste o licitante como contratante;

B) Contrato social do licitante em que conste o profissional técnico envolvido como sócio;

C) Contrato de prestação de serviço regido pela legislação trabalhista do profissional a ser o responsável técnico, juntamente com a Declaração de anuência do profissional.

10.10.8. Os profissionais que apresentarem as ARTs para a comprovação da qualificação técnica acima deverão ser obrigatoriamente os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços do presente objeto em licitação.

10.10.9. Declaração do conhecimento do Local onde serão executados os serviços detalhados no presente Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da licitante ou procurador constituído.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando em algarismo e por extenso, de forma clara e visível o valor proposto para os serviços.

11.1.4. Cronograma físico e financeiro (ANEXO B), permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previstos no cronograma.

11.1.5. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 dias (noventa dias)**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém as movimentações financeiras

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO

12.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

12.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



12.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei 14.133.

13.2. Integra o presente Edital, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Unidade Requisitante e a ADJUDICATÁRIA.

13.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

13.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



13.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

13.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, especialmente, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.11. O Contrato vigorará a partir da assinatura por 6 (seis) meses.

13.12. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12.1. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

15. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I), bem como do Anexo B, **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

15.2. A contratada tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para dar início a execução dos serviços a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo município, contendo o prazo para a execução dos serviços.

15.3. Os serviços serão executados tendo como referência os anexos A, B e C.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Unidade Requisitante:



16.1.1. As regras sobre as obrigações da Unidade Requisitante constam no Termo de Referência (Anexo I, item 10.1), que segue anexo e faz parte deste Edital.

16.2. Da licitante vencedora:

16.2.1. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização da execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

16.2.2. As regras sobre as obrigações da licitante vencedora constam no Termo de Referência (Anexo I, item 10.2), que segue anexo e faz parte deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência (Anexo I), que segue anexo e faz parte deste Edital.

17.1.1. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência (Anexo I, item 13), **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

17.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. As regras sobre pagamento constam no Termo de Referência (Anexo I, item 12), **que segue anexo e faz parte deste Edital.**

18.2. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

18.3. Do reajuste:

18.3.1. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

18.3.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18.3.3. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.3.4. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

18.4. Da Medição

18.4.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

18.4.2. As informações complementares para as medições devem ser encaminhadas para que a fiscalização possa validar tais dados.

18.4.3. As informações para comprovação de serviços executados deverão conter fotografias, bem como a descrição detalhada da forma de execução, acompanhada das respectivas “Ordens de Serviços”, designadas como “O.S.”.

18.4.4. Para efeito de medição, não serão aceitas execuções de O.S., sem que estas sejam previamente aprovadas pelo setor de SESMAUR/DEAPREN.

18.4.5. Nenhuma O.S. deverá ser executada sem o conhecimento prévio da fiscalização, que é a ÚNICA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUANTITATIVOS, sob pena do não ressarcimento de valores investidos pela CONTRATADA para a execução de serviços.

18.4.6. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por meio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, e só assim produzirão seus efeitos.

18.4.6.1. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas.

18.4.6.2. Ao receber a ordem de serviço por meio eletrônico, a CONTRATADA terá disponível o nome do profissional que será o fiscal dos serviços e demais informações sobre a ordem de serviço.

18.4.6.3. Em momento oportuno será criado o cadastro para tais comunicações e treinamento para melhor aproveitamento dos sistemas.

18.4.7. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

18.4.8. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

18.4.9. A nota fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade constituída de:



- I - Certidão negativa de Débitos Municipais;
- II - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- III - Certidão Conjunta negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão negativa de Débitos Tributários referente à Secretaria do Estado da Fazenda.

18.4.10. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

19.2. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pelo IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Administração indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



19.7.1. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

19.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.14. Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.



21.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

21.17. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo A - Especificação Técnica;

Anexo B – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo C – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo D – Análise de Riscos;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(GESTOR DA UNIDADE REQUISITANTE)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024 - SESMAUR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) visa a contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Engenharia, Geografia, Biologia, Arquitetura ou Sociologia para a realização dos **Planos de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'anta e da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida**, ambas localizadas em Juiz de Fora. O Plano deve abranger uma caracterização socioambiental detalhada, incluindo diagnósticos do meio abiótico e biótico, além de planos de ações e gestão específicos para as Unidades de Conservação. Devem também incluir a elaboração cartográfica, acompanhada pela geração e disponibilização de um banco de dados correspondente, seguindo a metodologia e cronograma estabelecidos no Projeto Básico.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As atividades a serem desenvolvidas serão conduzidas em Juiz de Fora, Minas Gerais. A licitação será desenvolvida por Pregão Eletrônico por lotes, sendo o primeiro lote referente a elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida e o segundo lote para o desenvolvimento do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'Anta.

LOTE 1: Parque Natural Municipal do Poço D'Anta

Trata-se do Parque Natural Municipal Poço D'Anta pela **Lei Nº 14.875, de 06 de maio de 2024**, contando com aproximadamente 277 hectares.

LOTE 2: Reserva Biológica Municipal Santa Cândida

Trata-se de uma Reserva Biológica situada no município de Juiz de Fora (MG) criada pelo **Decreto do Executivo 02904 / 1983**, contando com 113,3125 hectares.

3 - JUSTIFICATIVA

De acordo com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no seu Art. 27º, § 1, as unidades de conservação (UC) legalmente instituídas pelo poder público **devem** dispor de plano de manejo, definido como: "documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade". Assim, o Plano de Manejo é um instrumento de grande importância para a gestão das áreas protegidas e unidades de conservação (UC), ele deverá orientar as ações e estratégias prioritárias a serem desenvolvidas e implementadas, tendo como foco principal o cumprimento dos objetivos para os quais a UC foi criada.

Desta forma, para o cumprimento da referida lei e, conseqüentemente, para a elaboração do plano de manejo faz-se necessário a contratação de uma empresa com equipe interdisciplinar experiente em processos dessa natureza.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para prestação de serviço tem amparo legal na Lei Federal nº 9.985/00, no Decreto Federal nº 6.660/2008 que regulamenta a Lei Federal nº 11.428/2006, no Código Ambiental



Municipal de Juiz de Fora, Lei n.º 9896/2000 e na Lei 14.133/2021.

5 - MODALIDADE

A licitação será por Pregão Eletrônico contando com a seleção por menor valor por item desde que atendida as qualificações técnicas e financeiras do edital.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1. Quantitativos e valores relativos à prestação de serviço solicitada objeto deste Termo de Referência foram previamente levantados pelo DEAPREN (Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais), tendo como base a metodologia e especificações técnicas, além do valor de mercado.

6.2. O valor da presente contratação está estimado em R\$ 254.333,33 (**duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos**). Os preços estimados pelos proponentes não poderão ser superiores aos levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

6.3. A dotação orçamentária a correr a despesa será:

18.541.0019.2037.0000 - 3.3.90.39 – Fonte: 1759000000

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados tendo como referência os anexos abaixo especificados que integram o edital e compõem a prestação de serviços em questão:

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.2 – Conforme consta no anexo B, os serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, para cada lote, após a assinatura do contrato entre a proponente vencedora e a Prefeitura de Juiz de Fora.

8 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS: HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Declaração de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica adequados para a realização do objeto em licitação.

8.2. Comprovação de que a equipe técnica contratada tenha comprovação técnica em elaboração de Planos de Manejo através de certidões e/ou atestados em nome das próprias licitantes fornecidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas devidamente certificadas e acompanhadas pelo CAT (Certidão de Acervo Técnico), relativos a serviços técnicos similares ao objeto da presente licitação.

8.3. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data de assinatura do contrato, profissionais de nível superior, engenheiros florestais, agrônomos e/ou biólogos e geógrafos, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), detentores de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados nos Conselhos, com serviços semelhantes aos solicitados no corpo do presente Projeto Básico, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).



8.4. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação *de pelo menos um* dos seguintes documentos:

- A) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional Responsável técnico, em que conste o licitante como contratante;
- B) Contrato social do licitante em que conste o profissional técnico envolvido como sócio;
- C) Contrato de prestação de serviço regido pela legislação trabalhista do profissional a ser o responsável técnico, juntamente com a Declaração de anuência do profissional.

8.5. Os profissionais que apresentarem as ARTs para a comprovação da qualificação técnica acima deverão ser obrigatoriamente os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços do presente objeto em licitação.

8.6. Declaração do conhecimento do Local onde serão executados os serviços detalhados no presente Edital.

9 - DA PROPOSTA

9.1. A **proposta de Preços** deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da licitante ou procurador constituído e deverá conter:

9.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando em algarismo e por extenso, de forma clara e visível o valor proposto para os serviços.

9.1.2. Cronograma físico e financeiro (**ANEXO B**), permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previstos no cronograma.

9.1.3. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **90 dias (noventa dias)**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém as movimentações financeiras.

9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

9.4. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

9.5. Será adotado o pagamento dos valores proporcionais pertinentes aos serviços preliminares e Administração Local relativo ao andamento do trabalho, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma financeiro.

9.6. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. A supervisão, fiscalização dos serviços prestados inerentes a este contrato e ainda fornecer à Contratada todos os dados e elementos para sua execução.



10.1.2. Credenciar junto à licitante contratada os representantes especialmente designados pelo DEAPREN para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

10.1.3. Emitir ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos;

10.1.4. Fazer cumprir o prazo contratual;

10.1.5. Promover abertura de diligência em qualquer fase de execução dos serviços para sanar questões que por ventura possam surgir e impeçam o normal andamento dos serviços prestados;

10.1.6. Remeter advertências e/ou outras sanções administrativas à licitante contratada por escrito quando os serviços não forem executados como o esperado.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo as normas do Projeto Básico e as instruções da fiscalização da Prefeitura de Juiz de Fora.

10.2.2. Permitir a fiscalização e inspeção dos serviços prestados pelo DEAPREN, prestando todos os esclarecimentos sempre que solicitados.

10.2.3. Providenciar a colocação de placas conforme modelo fornecido pela prefeitura, em local indicado.

10.2.4. Informar à fiscalizadora do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto em cronograma, sugerindo as medidas para contornar a situação.

10.2.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados, respondendo pela exatidão dos relatórios entregues.

10.2.6. Estabelecer e cumprir normas que visem a total segurança de todos contratados e envolvidos no projeto.

10.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas, resultante da contratação para execução dos serviços.

10.2.8. Ser responsável pelo acompanhamento e controle técnico dos serviços conforme previstos no Edital, devendo ser entregues todos os relatórios fotográficos e técnicos de acompanhamento nas datas estipuladas, assinados pelo responsável técnico.

10.2.9. Responsabilizar-se por todo transporte de material, insumos, equipe para o local de execução do trabalho ou qualquer outra necessidade vinculada ao projeto.

10.2.10. Programar visitas técnicas sempre que solicitada pela equipe fiscalizadora para acompanhamento das etapas de execução.

10.2.11. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para o representar a contratada na fiscalização dos serviços.

10.2.12. Retirar ou substituir qualquer contratado que não esteja atendendo a contento a fiscalização com devida justificativa.

10.2.13. Acatar todas as orientações advindas dos gestores do projeto para realização dos serviços.

10.2.14. Manter durante toda execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



1. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA DE AÇÃO

11.1. A contratada tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para dar início a execução dos serviços a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo município, contendo o prazo para a execução dos serviços.

11.2. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços importará na responsabilidade da Contratada por todos os danos causados ao município ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

12 - DA MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

12.2. As informações complementares para as medições devem ser encaminhadas para que a fiscalização possa validar tais dados.

12.2.2. As informações para comprovação de serviços executados deverão conter fotografias, bem como a descrição detalhada da forma de execução, acompanhada das respectivas "Ordens de Serviços", designadas como "O.S.".

12.2.3. Para efeito de medição, não serão aceitas execuções de O.S., sem que estas sejam previamente aprovadas pelo setor de SESMAUR/DEAPREN.

12.2.4. Nenhuma O.S. deverá ser executada sem o conhecimento prévio da fiscalização, que é a ÚNICA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUANTITATIVOS, sob pena do não ressarcimento de valores investidos pela CONTRATADA para a execução de serviços

12.3. Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO para a CONTRATADA, e vice-versa, serão transmitidas por meio eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas. Ao receber a ordem de serviço por meio eletrônico, a CONTRATADA terá disponível o nome do profissional que será o fiscal dos serviços e demais informações sobre a ordem de serviço. Em momento oportuno será criado o cadastro para tais comunicações e treinamento para melhor aproveitamento dos sistemas.

12.4. A medição deverá ser realizada por servidor municipal especialmente designado para este fim.

12.5. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

12.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade constituída de: I - Certidão negativa de Débitos Municipais, II - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas; III - Certidão Conjunta negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; IV - Certidão negativa de Débitos Tributários referente à Secretaria do Estado da Fazenda.

12.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula editalícia e contratual será objeto de sanção administrativa dentre as condições previstas no artigo 155 da Lei 14.133.

13.2. O descumprimento do pactuado em contrato poderá gerar as seguintes ações por parte do município:

a) Advertência no caso de descumprimento, pela licitante vencedora, de alguma(s) das obrigações assumidas;

b) Multa compensatória por atraso injustificado, conforme artigo 162 da Lei 14.133/2021.



c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.3. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

13.4. Os valores das multas serão fixados em IPCA na data de sua aplicação e convertida em reais na data da liquidação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024 - SESMAUR

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1

Parque Natural Municipal do Poço D'Anta

1 - Área de aplicação do Termo de Referência

O Parque Natural Municipal do Poço D'Anta é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada pelo Decreto Municipal 2.794, de 21 de setembro de 1982 e reclassificada pela Lei nº14.875, de 06 de maio de 2024, com área estimada de 277 hectares (Foto 1). Atualmente é administrada pelo Departamento de Educação Ambiental e Proteção de Recursos Naturais (DEAPREN) da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF). No local também se encontra o Horto Municipal (Foto 2), administrado pela Empresa Municipal de Pavimentação Urbana (EMPAV), pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) e pela SESMAUR.

O Parque pode ser acessado pela Estrada Athos Branco da Rosa, Bairro Santo Antônio, sendo a sua entrada no número 800. Por estar localizada dentro da área urbana, o local merece atenção especial quanto à proteção e conservação das espécies que compõem sua estrutura, já que é um importante remanescente de Floresta Atlântica no município.



Imagem 1: Vista de setor do Parque Natural Municipal do Poço D'Anta. Fonte: Arquivo DEAPREN

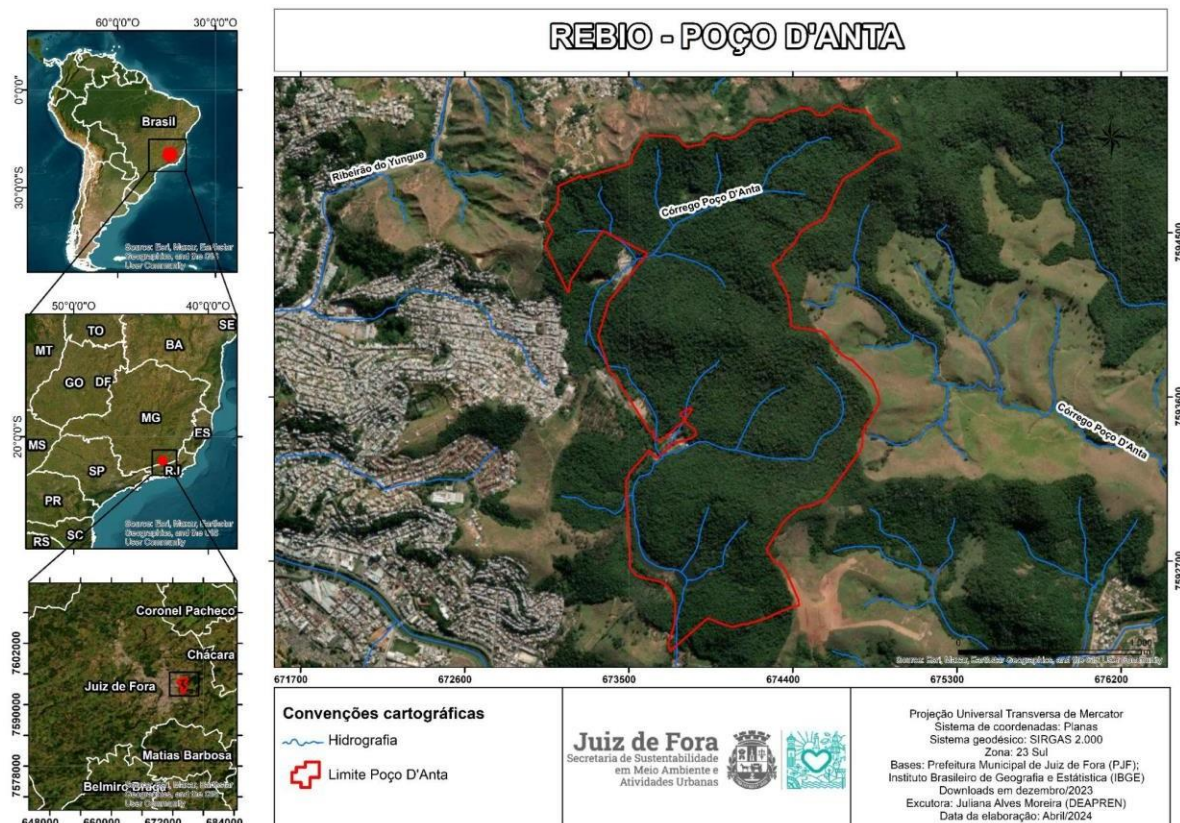


Imagem 2: Mapa de localização do Parque Natural Municipal Poço D'Anta. Fonte: Arquivo DEAPREN

2 - Do Plano de trabalho

O primeiro produto a ser medido pelo contrato será o Plano de trabalho, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato, e deverá conter toda a programação para os 06 meses de trabalho.

Bimestralmente, durante 06 (seis) meses do projeto, a contratada deverá apresentar relatório descritivo relativo ao andamento da produção do Plano de Manejo.

3 - Contextualização do Parque Natural Municipal Poço D'Anta

É necessário a investigação de iniciativas governamentais, SNUC, o bioma Mata Atlântica, implicações ambientais e institucionais, incentivos econômicos à conservação ambiental, com enfoque a nível federal e estadual.

4 - Análise Regional do Parque Natural Municipal Poço D'Anta

Fazer levantamento da caracterização ambiental, aspectos culturais e históricos, uso e ocupação da terra e problemas ambientais decorrentes.

5 - Caracterização Socioambiental

Elaborar diagnóstico das características da população, economia da região, infraestrutura urbana, alternativas de desenvolvimento sustentável, potencial de apoio à UC, indicação da zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Poço D'Anta.



6 - Caracterização das potencialidades e fragilidades do Parque Natural Municipal Poço D'Anta

Elaborar diagnóstico sobre o Patrimônio Cultural material e imaterial do Monumento, identificando, avaliando e catalogando as estruturas existentes e caracterizando as potencialidades turísticas da área (atrativos, trilhas, etc.).

7 - Caracterização Abiótica

Elaborar diagnóstico das características dos seguintes pontos: clima, hidrografia, geologia e relevo do Parque Natural Municipal Poço D'Anta.

8 - Caracterização Biótica

Fazer levantamento com base em dados secundários e primários das características da flora e da fauna (mamíferos, répteis, anfíbios, aves, peixes), visando estabelecer estratégias para a conservação dos dois grupos.

9 - Gestão do Parque Natural Municipal Poço D'Anta

Elaborar histórico do planejamento, avaliação estratégica e objetivos específicos da UC, normas gerais, planejamento por área de atuação, estimativa de custos, monitoria e avaliação da efetividade do planejamento.

10 - Zoneamento

Desenvolver uma proposta de zoneamento baseada em estudos detalhados e indicadores específicos, que inclua áreas de preservação ambiental, defina a zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC), identifique áreas destinadas ao uso público, estabeleça diretrizes de gestão e mapeie planos de ação correspondentes.

11 - Geoprocessamento

O objetivo é criar um sistema de georreferenciamento para a Unidade de Conservação (UC), utilizando tecnologias avançadas e ferramentas especializadas para a análise espacial e gestão eficiente dos recursos naturais. O sistema atenderá aos seguintes requisitos:

- Padronização dos dados: Todos os dados serão apresentados de forma padronizada, organizados em uma única pasta, seguindo as diretrizes do Sistema Geodésico de Referência oficial do país, conforme estabelecido pela Resolução IBGE nº 01/2015 (SIRGAS2000 - EPSG 4674). Além disso, deverão ser fornecidos metadados detalhados para cada conjunto de dados.
- Codificação de caracteres: Será adotado o padrão universal de codificação de caracteres UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format), garantindo compatibilidade e interoperabilidade com diferentes sistemas e dispositivos.

12 - Infraestrutura e Saneamento

Elaborar projeto executivo de construção de infraestrutura básica de apoio à gestão da UC, fornecendo meios para atingir os objetivos de criação da área e a execução dos programas de manejo.



13 - Planos de ações

- Programa de conhecimento - Promover novos estudos e pesquisas através de parcerias, permitindo o aprimoramento do conhecimento da biodiversidade e da dinâmica ambiental existente.
- Programa de recuperação de áreas degradadas - Elaborar projetos de identificação, revegetação e recuperação ambiental, nas zonas necessárias.
- Programa de educação ambiental - Desenvolver atividades educativas e de sensibilização ambiental para diversos públicos, incluindo visitantes, escolas, e residentes da região, com o objetivo de fortalecer a gestão participativa e a preservação dos ecossistemas.
- Programa de controle e fiscalização - Estabelecer medidas de controle e fiscalização comunitária, envolvendo a comunidade local na proteção e conservação dos recursos naturais da UC. Ademais, identificar, através de mapeamentos, as trilhas e propor medidas para a coibição de acessos indevidos na área.
- Programa de comunicação social - Fazer planejamento e execução de ações de divulgação da Rebio junto à população usuária da área e residente na área de influência da U.C.
- Incêndios e outras ocorrências excepcionais - incentivar ações de prevenção de queimadas, conscientização das pessoas ao entorno e saber lidar com situações adversas.

Tabela 1: Etapas para nortear o plano de trabalho

ETAPA/LOCALIZAÇÃO	Procedimentos operacionais
Contextualização	Investigar iniciativas governamentais, SNUC, o bioma Mata Atlântica, implicações ambientais e institucionais, incentivos econômicos à conservação ambiental.
Análise regional	Fazer levantamento da caracterização ambiental, aspectos culturais e históricos, uso e ocupação da terra e problemas ambientais decorrentes.
Caracterização socioambiental	Elaborar diagnóstico das características da população, economia da região, infraestrutura urbana, alternativas de desenvolvimento sustentável, potencial de apoio à UC e indicação da zona de amortecimento.
Caracterização das potencialidades da área	Elaborar diagnóstico sobre o Patrimônio Cultural material e imaterial do Monumento, caracterizando as potencialidades turísticas da área (atrativos, trilhas, etc.).



Caracterização abiótica	Clima - Elaborar diagnóstico das características do climáticas Hidrografia - Elaborar diagnóstico das características hidrográficas. Geologia - Elaborar diagnóstico das características litoestruturais. Relevo - Elaborar diagnóstico das características morfológicas. Solo - Elaborar diagnóstico das características pedológicas.
Caracterização biótica	Flora - Elaborar levantamento com base em dados secundários e primários das características da flora da REBIO Santa Cândida, buscando a conservação da flora. Fauna - Elaborar levantamento com base em dados secundários e primários das características da fauna da REBIO Santa Cândida. (mamíferos, répteis, anfíbios, aves, macroinvertebrados aquáticos, oligoqueto fauna, artropodofauna, ictiofauna, herpetofauna, avifauna, mastofauna), buscando a conservação da fauna. Fauna e Flora - Revisão da nomenclatura dos grupos e espécies listadas no Plano de Manejo da UC (macroinvertebrados aquáticos, oligoqueto fauna, artropodofauna, ictiofauna, herpetofauna, avifauna, mastofauna) e inclusão de novas espécies de acordo com base de dados dos últimos 13 anos.
Gestão	Elaborar histórico do planejamento, avaliação estratégica e objetivos específicos da UC, normas gerais, planejamento por área de atuação, estimativa de custos, monitoria e avaliação da efetividade do planejamento.
Zoneamento	Desenvolver uma proposta de zoneamento baseada em estudos detalhados e indicadores específicos, que inclua áreas de preservação ambiental, defina a zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC), identifique áreas destinadas ao uso público, estabeleça diretrizes de gestão e mapeie planos de ação correspondentes..
Geoprocessamento	Criar um sistema de georreferenciamento para a Unidade de Conservação (UC), utilizando tecnologias avançadas e ferramentas especializadas para a análise espacial e gestão eficiente dos recursos naturais. O sistema atenderá aos seguintes requisitos: ● Padronização dos dados: Todos os dados serão apresentados de forma padronizada, organizados em uma única pasta, seguindo as diretrizes do Sistema Geodésico de Referência oficial do país, conforme estabelecido pela Resolução IBGE nº 01/2015 (SIRGAS2000 - EPSG 4674). Além disso, deverão ser fornecidos metadados detalhados para cada conjunto de dados. ● Codificação de caracteres: Será adotado o padrão universal de codificação de caracteres UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format), garantindo compatibilidade e interoperabilidade com diferentes sistemas e dispositivos.
Infraestrutura saneamento	e Elaborar projeto executivo de construção de infraestrutura básica de apoio à gestão da UC, fornecendo meios para atingir os objetivos de criação da área e a execução dos programas de manejo.



Planos de ações (roteiro sugerido)	● Programa de conhecimento - Promover novos estudos e pesquisas através de parcerias, permitindo o aprimoramento do conhecimento da biodiversidade e da dinâmica ambiental existente. ● Programa de recuperação de áreas degradadas - Elaborar projetos de identificação, revegetação e recuperação ambiental, nas zonas necessárias. ● Programa de educação ambiental - Desenvolver atividades educativas e de sensibilização ambiental para diversos públicos, incluindo visitantes, escolas, e residentes da região, com o objetivo de fortalecer a gestão participativa e a preservação dos ecossistemas. ● Programa de controle e fiscalização - Estabelecer medidas de controle e fiscalização comunitária, envolvendo a comunidade local na proteção e conservação dos recursos naturais. Ademais, identificar, através de mapeamentos, as trilhas e propor medidas para a coibição de acessos indevidos na área. ● Programa de comunicação social - Fazer planejamento e execução de ações de divulgação da Rebio junto à população usuária da área e residente na área de influência da U.C. ● Incêndios e outras ocorrências excepcionais - incentivar ações de prevenção de queimadas, conscientização das pessoas ao entorno e saber lidar com situações adversas.
Monitoramento	Monitorar todas as atividades implementadas bem como sugerir melhorias e soluções quando necessárias, a serem cumpridas nas próximas etapas.
	Relatório final
Relatório final	Produção do Plano de Manejo da U.C.



LOTE 2

Reserva Biológica Santa Cândida

1 - Área de aplicação do Termo de Referência

A Reserva Biológica Municipal Santa Cândida (REBIO Santa Cândida) é uma área de proteção integral criada para preservar um remanescente significativo de Floresta Atlântica dentro do município de Juiz de Fora. Sua criação data do Decreto Municipal 2.904, de 03 de junho de 1983. Com uma extensão de aproximadamente 113,3125 hectares, é administrada pelo Departamento de Educação Ambiental e Proteção de Recursos Naturais (DEAPREN) da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR) da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF).

Situada dentro da área urbana, a REBIO Santa Cândida confronta-se a leste com o Residencial Caiçara I, ao norte com o Loteamento Parque das Águas e a sudoeste com o condomínio Bosque do Lago. Esta localização ressalta a importância de medidas especiais para proteger e conservar as espécies que habitam essa área, dada a pressão urbana e os potenciais impactos ambientais associados. Garantir a preservação desse ambiente natural é essencial não apenas para a biodiversidade local, mas também para o equilíbrio ecológico da região e o bem-estar da comunidade.

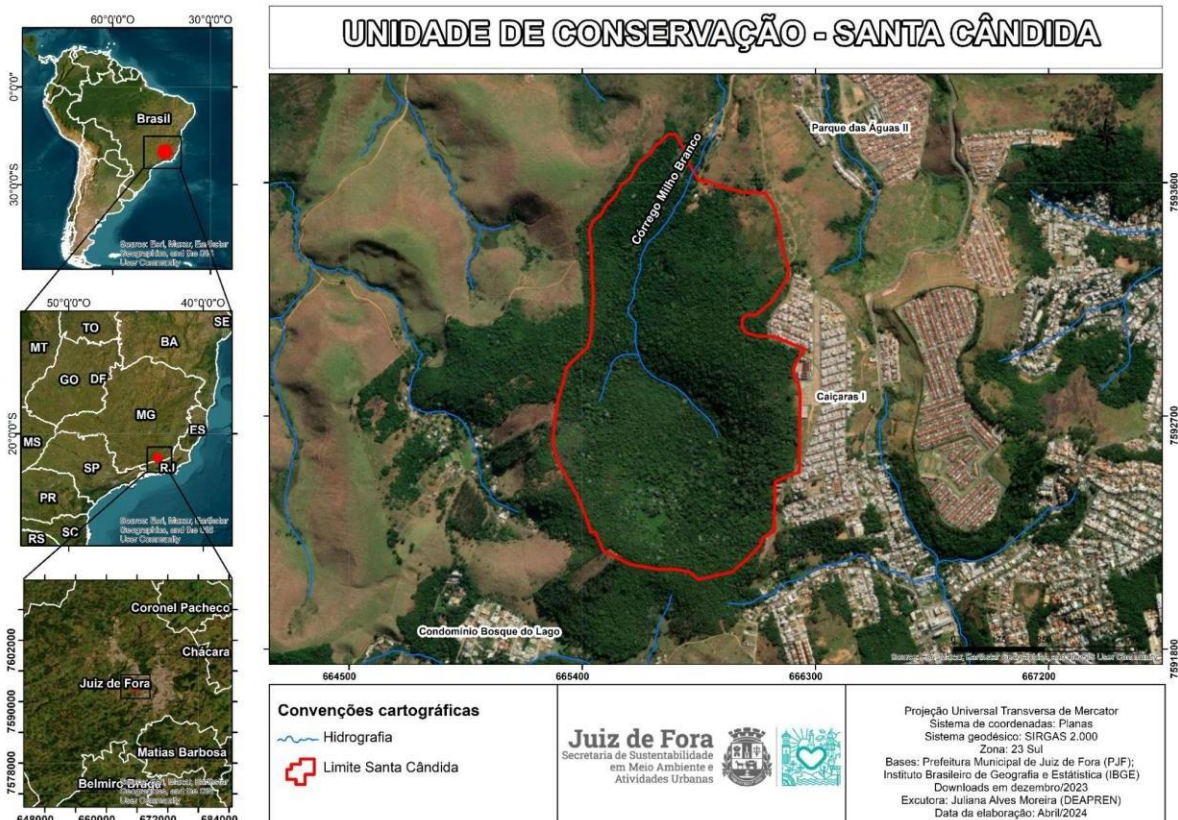


Imagem 1: Mapa de localização da Reserva Biológica Santa Cândida



2 - Do Plano de trabalho

O primeiro produto a ser medido pelo contrato será o Plano de trabalho, que deverá ser apresentado na assinatura do contrato, e deverá conter toda a programação para os 06 meses de trabalho.

Bimestralmente, durante 06 (seis) meses do projeto, a contratada deverá apresentar relatório descritivo relativo ao andamento da produção do Plano de Manejo.

3 - Contextualização da REBIO Santa Cândida

É necessário a investigação de iniciativas governamentais, SNUC, o bioma Mata Atlântica, implicações ambientais e institucionais, incentivos econômicos à conservação ambiental, com enfoque a nível federal e estadual.

4 - Análise Regional da REBIO Santa Cândida

Fazer levantamento da caracterização ambiental, aspectos culturais e históricos, uso e ocupação da terra e problemas ambientais decorrentes.

5 - Caracterização Socioambiental da REBIO Santa Cândida

Elaborar diagnóstico das características da população, economia da região, infraestrutura urbana, alternativas de desenvolvimento sustentável, potencial de apoio à UC, indicação da zona de amortecimento da REBIO Santa Cândida

6 - Caracterização das potencialidades e fragilidades da área

Elaborar diagnóstico sobre o Patrimônio Cultural material e imaterial do Monumento, identificando, avaliando e catalogando as estruturas existentes. Ademais, será necessário fazer um levantamento e o georreferenciamento das trilhas, a fim de definirmos ações para conter a entrada indevida e proibida de pessoas.

7 - Caracterização Abiótica

Elaborar diagnóstico das características dos seguintes pontos: clima, hidrografia, geologia e relevo da REBIO Santa Cândida.

8 - Caracterização Biótica

Fazer levantamento com base em dados secundários e primários das características da flora e da fauna (mamíferos, répteis, anfíbios, aves), visando estabelecer estratégias para a conservação dos dois grupos.

A caracterização biótica deverá partir da revisão dos grupos e espécies encontradas na Unidade de Conservação e descritas no Plano de Manejo elaborado para Reserva Biológica Municipal do Poço D'Anta elaborado pela Universidade Federal de Juiz de Fora no ano de 2008. Este documento será disponibilizado para a empresa contratada.

A contratada deverá realizar levantamento com base em dados secundários das características bióticas encontradas no Parque Natural Municipal Poço D'Anta. Deverão ser



abordados tópicos como: a diversidade de espécies encontradas, a abundância, táxons de interesse para a conservação, entre outros que o contratante achar pertinente, tendo como base o que já foi apresentado no Plano de Manejo.

Além disso, a contratada deverá realizar a atualização bibliográfica, a revisão da nomenclatura dos grupos e espécies listadas no Plano de Manejo da UC e incluir novas espécies de acordo com dados dos últimos 13 anos.

09 - Gestão da REBIO Santa Cândida

Elaborar histórico do planejamento, avaliação estratégica e objetivos específicos da UC, normas gerais, planejamento por área de atuação, estimativa de custos, monitoria e avaliação da efetividade do planejamento.

10 - Zoneamento

Desenvolver uma proposta de zoneamento baseada em estudos detalhados e indicadores específicos, que inclua áreas de preservação ambiental, defina a zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC), identifique áreas destinadas ao uso público, estabeleça diretrizes de gestão e mapeie planos de ação correspondentes.

11 - Geoprocessamento

O objetivo é criar um sistema de georreferenciamento para a Unidade de Conservação (UC), utilizando tecnologias avançadas e ferramentas especializadas para a análise espacial e gestão eficiente dos recursos naturais. O sistema atenderá aos seguintes requisitos:

- Padronização dos dados: Todos os dados serão apresentados de forma padronizada, organizados em uma única pasta, seguindo as diretrizes do Sistema Geodésico de Referência oficial do país, conforme estabelecido pela Resolução IBGE nº 01/2015 (SIRGAS2000 - EPSG 4674). Além disso, deverão ser fornecidos metadados detalhados para cada conjunto de dados.
- Codificação de caracteres: Será adotado o padrão universal de codificação de caracteres UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format), garantindo compatibilidade e interoperabilidade com diferentes sistemas e dispositivos.

12 - Infraestrutura e saneamento

Elaborar projeto executivo de construção de infraestrutura básica de apoio à gestão da UC, fornecendo meios para atingir os objetivos de criação da área e a execução dos programas de manejo.

13 - Planos de ações

- Programa de conhecimento - Promover novos estudos e pesquisas através de parcerias, permitindo o aprimoramento do conhecimento da biodiversidade e da dinâmica ambiental existente.
- Programa de recuperação de áreas degradadas - Elaborar projetos de identificação, revegetação e recuperação ambiental, nas zonas necessárias.



- Programa de educação ambiental - Desenvolver atividades educativas e de sensibilização ambiental para diversos públicos, incluindo visitação em escolas com o objetivo de fortalecer a gestão participativa e a preservação dos ecossistemas.
- Programa de controle e fiscalização - Estabelecer medidas de controle e fiscalização comunitária, envolvendo a comunidade local na proteção e conservação dos recursos naturais. Ademais, identificar, através de mapeamentos, as trilhas e propor medidas para a coibição de acessos indevidos na área.
- Programa de comunicação social - Fazer planejamento e execução de ações de divulgação da Rebio junto à população usuária da área e residente na área de influência da U.C.
- Incêndios e outras ocorrências excepcionais - incentivar ações de prevenção de queimadas, conscientização das pessoas ao entorno e saber lidar com situações adversas.

Tabela 1: Etapas para nortear o plano de trabalho

ETAPA/LOCALIZAÇÃO	Procedimentos operacionais
Contextualização	Investigar iniciativas governamentais, SNUC, o bioma Mata Atlântica, implicações ambientais e institucionais, incentivos econômicos à conservação ambiental.
Análise regional	Fazer levantamento da caracterização ambiental, aspectos culturais e históricos, uso e ocupação da terra e problemas ambientais decorrentes.
Caracterização socioambiental	Elaborar diagnóstico das características da população, economia da região, infraestrutura urbana, alternativas de desenvolvimento sustentável, potencial de apoio à UC e indicação da zona de amortecimento.
Caracterização das potencialidades e fragilidades da área	Elaborar diagnóstico sobre o Patrimônio Cultural material e imaterial do Monumento, identificando, avaliando e catalogando as estruturas existentes. Ademais, será necessário fazer um levantamento e o georreferenciamento das trilhas, a fim de definirmos ações para conter a entrada indevida e proibida de pessoas.
Caracterização abiótica	Clima - Elaborar diagnóstico das características climáticas Hidrografia - Elaborar diagnóstico das características hidrográficas. Geologia - Elaborar diagnóstico das características litoestruturais. Relevo - Elaborar diagnóstico das características morfológicas. Solo - Elaborar diagnóstico das características pedológicas.



Caracterização biótica	Flora - Elaborar levantamento com base em dados secundários e primários das características da flora da REBIO Santa Cândida, buscando a conservação da flora. Fauna - Elaborar levantamento com base em dados secundários e primários das características da fauna da REBIO Santa Cândida. (mamíferos, répteis, anfíbios, aves, macroinvertebrados aquáticos, oligoqueto fauna, artropodofauna, ictiofauna, herpetofauna, avifauna, mastofauna), buscando a conservação da fauna. Fauna e Flora - Revisão da nomenclatura dos grupos e espécies listadas no Plano de Manejo da UC (macroinvertebrados aquáticos, oligoqueto fauna, artropodofauna, ictiofauna, herpetofauna, avifauna, mastofauna) e inclusão de novas espécies de acordo com base de dados dos últimos 13 anos.
Gestão	Elaborar histórico do planejamento, avaliação estratégica e objetivos específicos da UC, normas gerais, planejamento por área de atuação, estimativa de custos, monitoria e avaliação da efetividade do planejamento.
Zoneamento	Desenvolver uma proposta de zoneamento baseada em estudos detalhados e indicadores específicos, que inclua áreas de preservação ambiental, defina a zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC), identifique áreas destinadas ao uso público, estabeleça diretrizes de gestão e mapeie planos de ação correspondentes..
Geoprocessamento	Criar um sistema de georreferenciamento para a Unidade de Conservação (UC), utilizando tecnologias avançadas e ferramentas especializadas para a análise espacial e gestão eficiente dos recursos naturais. O sistema atenderá aos seguintes requisitos: ● Padronização dos dados: Todos os dados serão apresentados de forma padronizada, organizados em uma única pasta, seguindo as diretrizes do Sistema Geodésico de Referência oficial do país, conforme estabelecido pela Resolução IBGE nº 01/2015 (SIRGAS2000 - EPSG 4674). Além disso, deverão ser fornecidos metadados detalhados para cada conjunto de dados. ● Codificação de caracteres: Será adotado o padrão universal de codificação de caracteres UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format), garantindo compatibilidade e interoperabilidade com diferentes sistemas e dispositivos.
Infraestrutura saneamento e	Elaborar projeto executivo de construção de infraestrutura básica de apoio à gestão da UC, fornecendo meios para atingir os objetivos de criação da área e a execução dos programas de manejo.
Planos de ações (roteiro sugerido)	● Programa de conhecimento - Promover novos estudos e pesquisas através de parcerias, permitindo o aprimoramento do conhecimento da biodiversidade e da dinâmica ambiental existente. ● Programa de recuperação de áreas degradadas - Elaborar projetos de identificação, revegetação e recuperação ambiental, nas zonas necessárias. ● Programa de educação ambiental - Desenvolver atividades educativas e de sensibilização ambiental para diversos públicos, incluindo visitantes, escolas, e residentes da região, com o objetivo de fortalecer a gestão participativa e a preservação dos ecossistemas. ● Programa de controle e fiscalização - Estabelecer medidas de controle e fiscalização comunitária, envolvendo a comunidade local na proteção e conservação dos recursos naturais. Ademais, identificar, através de mapeamentos, as trilhas e propor medidas



	para a coibição de acessos indevidos na área. ● Programa de comunicação social - Fazer planejamento e execução de ações de divulgação da Rebio junto à população usuária da área e residente na área de influência da U.C. ● Incêndios e outras ocorrências excepcionais - incentivar ações de prevenção de queimadas, conscientização das pessoas ao entorno e saber lidar com situações adversas.
Monitoramento	Monitorar todas as atividades implementadas bem como sugerir melhorias e soluções quando necessárias, a serem cumpridas nas próximas etapas.
	Relatório final
Relatório final	Produção do Plano de Manejo da U.C.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024 - SESMAUR

ANEXO B

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 1

Antes do início da execução do contrato, a Contratada deverá apresentar um cronograma de todas as etapas a serem desenvolvidas, para o acompanhamento dos técnicos do DEAPREN/PJF. Caso seja necessária a alteração do cronograma, a Contratante deverá ser comunicada.

CRONOGRAMA			
6 meses	PLANO DE TRABALHO	30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	10%
	REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO COM DADOS SECUNDÁRIOS E PRIMÁRIOS	A PARTIR DO SEGUNDO MÊS ATÉ O QUARTO MÊS APÓS O CONTRATO	50%
	ZONEAMENTO	TERCEIRO E QUARTO MESES DE CONTRATO	15%
	PLANOS DE AÇÃO	QUINTO MÊS DE CONTRATO	15%
	RELATÓRIO FINAL		10%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTE 2

Antes do início da execução do contrato, a Contratada deverá apresentar um cronograma de todas as etapas a serem desenvolvidas, para o acompanhamento dos técnicos do DEAPREN/PJF. Caso seja necessária a alteração do cronograma, a Contratante deverá ser comunicada.

CRONOGRAMA			
	PLANO DE TRABALHO	30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO	10%
	REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO COM DADOS SECUNDÁRIOS E PRIMÁRIOS	A PARTIR DO SEGUNDO MÊS ATÉ O QUARTO MÊS APÓS O CONTRATO	50%



6 meses	ZONEAMENTO	TERCEIRO E QUARTO MESES DE CONTRATO	15%
	PLANOS DE AÇÃO	QUINTO MÊS DE CONTRATO	15%
	RELATÓRIO FINAL		10%



PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024 - SESMAUR

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro que a **[identificação da empresa, com CNPJ e endereço]**, representada neste ato por **[identificação do Representante Legal, com RG e CPF]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 120/2024 e seus anexos, bem como que o profissional **[identificação do Representante Legal, com RG, CPF, formação e registro profissional]** detentor de atestado de capacidade técnica apresentado no certame, se compromete a exercer a função de Responsável Técnico através de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe, não sendo substituído durante a vigência do contrato, salvo em caso de força maior, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)

(Nome e Cargo/Formação do Profissional Responsável Técnico)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024 MATSIZ DE RISCOS

ANEXO D

ANÁLISE DE RISCOS

Identificação		Avaliação		Tratamento do Risco	
FASES	PREVISÃO DE RISCOS	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS (PLANEJAMENTO)	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA NO CASO DE RISCO CONCRETO	RESPONSÁVEL PELA MITIGAÇÃO DO RISCO
PLANEJAMENTO	ERRO NA ELABORAÇÃO ETP / TR	MÉDIO	APROFUNDAMENTO DA PESQUISA COM APOIO DO SETOR TÉCNICO DA PJF	REVISÃO DE ETP/ TR	DEAPREN SESMAUR
PLANEJAMENTO	AUSÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	BAIXO	VALOR DISPONÍVEL ATRAVÉS DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	REDIMENSIONAR CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES.	DEAPREN / DEIN SESMAUR
PLANEJAMENTO	FALTA DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,	BAIXO	EXIGÊNCIA NO EDITAL DE COMPROVAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA DE QUE POSSUI CAPACIDADE FINANCEIRA COMPATÍVEL	DESCCLASSIFICAÇÃO	SSLICOM

GESTÃO DO CONTRATO	NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA CONFERÊNCIA	MÉDIO	INFORMAR NO TERMO DE REFERÊNCIA, A DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFERÊNCIA E POSTERIOR LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.	ENCAMINHAR AUTOS ANÁLISE JURÍDICA E POSTERIOR NOTIFICAÇÃO A CONTRATADA	DEIN SESMAUR / FISCAL DO CONTRATO
GESTÃO DO CONTRATO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA OU VENCIDA NO EMPENHAMENTO	BAIXO	PESQUISAS EM SITES OFICIAIS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO VÁLIDA	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO	DEIN / SESMAUR
GESTÃO DO CONTRATO	FALHA NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	BAIXO	REVISÃO DA DOCUMENTAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS	DEAPREN/DEIN SESMAUR
GESTÃO DO CONTRATO	SERVIÇO EM DESACORDO COM EDITAL	BAIXA	ORIENTAÇÃO, INSTRUÇÃO E TREINAMENTO	NOTIFICAÇÃO OFICIAL DAS FALHAS E ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO	DEAPREN/SESMAUR

GESTÃO DO CONTRATO	ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	MÉDIA	ACOMPANHAMENTO	NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO TR/ LEI/ CONTRATO.	DEAPREN / SESMAUR
--------------------	---------------------------------	-------	----------------	---	-------------------

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LOPES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F85C-BFF7-0EE1-C249> e informe o código F85C-BFF7-0EE1-C249



GESTÃO DO CONTRATO	FALTA DE FERRAMENTAS/EQUIPAMENTO/EPI	MÉDIA	MATRIZ DE RISCOS ESCLARECIMENTO DO CONTRATO	NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO	DEAPREN/SESMAUR
GESTÃO DO CONTRATO	DIFICULDADE EM MANTER A QUALIDADE DOS SERVIÇOS	MÉDIA	ACOMPANHAMENTO	NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO TR/LEI/CONTRATO.	DEAPREN/SESMAUR
GESTÃO DO CONTRATO	FISCALIZAÇÃO INEFETIVA DO CONTRATO	MÉDIO	INDICAR SERVIDORES COM CONHECIMENTO TÉCNICO NA ÁREA	SUBSTITUIR FISCAL NÃO CAPACITADO	SESMAUR

GESTÃO DO CONTRATO	SEGURANÇA DO TRABALHO / POSSÍVEIS ACIDENTES	MÉDIO	O CONTRATO ESTABELECE QUE NESTES CASOS OS CUSTOS DEVERÃO SER ARCADOS PELA CONTRATADA, QUE DEVERÁ PREVER CAPACITAÇÃO DO PESSOAL	NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO	DEAPREN / FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DO CONTRATO	RESPONSABILIDADE CIVIL QUANTO A TERCEIROS	MÉDIO	O CONTRATO ESTABELECE QUE NESTES CASOS OS CUSTOS SÃO ARCADOS PELA CONTRATADA	NOTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO	DEAPREN / FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DO CONTRATO	RESCISÃO DO CONTRATO	BAIXO	INDENIZAÇÃO PREVISTA EM CONTRATO	ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO	SESMAUR

Legenda

Classificação do Risco

Baixo – Evento extraordinário

Médio – Evento esperado, com histórico de ocorrência conhecido

Alto – Evento repetitivo e constante



MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024 - SESMAUR

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE EM MEIO AMBIENTE E
ATIVIDADES URBANAS - SESMAUR**

Consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Geografia, Biologia, Arquitetura e Sociologia para a realização dos *Planos de Manejo da Reserva Biológica Santa Cândida e do Parque Municipal do Poço D'anta*, ambas no município de Juiz de Fora.



JUIZ DE FORA MATRIZ DE RISCOS
2024

I – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (ART. 5, I).

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fornecer os argumentos necessários para a contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Geografia, Biologia, Arquitetura e Sociologia para a realização da elaboração dos Planos de Manejo do Parque Natural Municipal Poço D'Anta e da Reserva biológica Santa Cândida. Onde o Parque Natural Municipal Poço D'Anta, criado por meio da Lei 14.875 de 06 de maio de 2024, conta com uma área de 277 ha. e a Reserva Biológica Santa Cândida, criada pelo Decreto do Executivo 02904 / 1983 conta com 113,3125 ha.

Considerando o Art. 27 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, “As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, o qual deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas” (artigo 27, § 1º). Além disso, o prazo para elaboração do Plano de Manejo de uma Unidade de Conservação é de cinco anos a partir da data de sua criação.

Deste modo, o Plano de Manejo é um documento fundamental, elaborado com base em diversos estudos, incluindo análises do meio físico, biológico e social, sabe-se que ele representa o principal instrumento de gestão das Unidades de Conservação, abrangendo a caracterização da unidade, o zoneamento com as respectivas normas e os programas de gestão.

Entretanto, a Prefeitura de Juiz de Fora não dispõe de corpo técnico suficiente para atender a essa demanda e dada a importância da elaboração do Plano de Manejo para o Parque Natural Municipal Poço D'Anta, torna-se necessário terceirizar o serviço. Isso permitirá alcançar resultados mais robustos e contribuindo para uma gestão mais eficaz da Unidade de Conservação.

2. Estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 5, III).

Será necessário a contratação de uma Consultoria de pessoa jurídica ou entidade de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Geografia, Biologia, Arquitetura e Sociologia para atendimento de cada lote da presente licitação. Neste sentido é importante frisar que se trata de objetos únicos e autorais (cada lote) e que estes tiveram seu valor estimado definidos através da apresentação de orçamentos de mercado conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico 7215/2024, no despacho 25.

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 5º, X).

O recurso destinado para pagamento da contratação é proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), fundamentado pela lei Nº 9590/1999, a qual designa sobre a destinação do FMMA.



MATRIZ DE RISCOS

II – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

1. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II).

A empresa contratada deverá fazer uma declaração de disponibilidade de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica adequados para a realização do serviço em questão. Além disso, deverá comprovar possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior, engenheiros florestais, agrônomos e/ou biólogos, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), detentores de atestados de responsabilidade técnica devidamente registrados nos Conselhos, com serviços semelhantes aos solicitados no corpo do presente Projeto Básico, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT). Em relação a Especificação Técnica dos serviços, segue tabela com os procedimentos e etapas que serão realizadas:

ETAPA/LOCALIZAÇÃO	Procedimentos operacionais
Contextualização	Investigar iniciativas governamentais, SNUC, o bioma Mata Atlântica, implicações ambientais e institucionais, incentivos econômicos à conservação ambiental.
Análise regional	Fazer levantamento da caracterização ambiental, aspectos culturais e históricos, uso e ocupação da terra e problemas ambientais decorrentes.
Caracterização socioambiental	Elaborar diagnóstico das características da população, economia da região, infraestrutura urbana, alternativas de desenvolvimento sustentável, potencial de apoio à UC e indicação da zona de amortecimento.
Caracterização das potencialidades da área	Elaborar diagnóstico sobre o Patrimônio Cultural material e imaterial do Monumento, caracterizando as potencialidades turísticas da área (atrativos, trilhas, etc.).



Caracterização abiótica	Clima - Elaborar diagnóstico das características do climáticas Hidrografia - Elaborar diagnóstico das características hidrográficas. Geologia - Elaborar diagnóstico das características litoestruturais. Relevo - Elaborar diagnóstico das características morfológicas. Solo - Elaborar diagnóstico das características pedológicas.
Caracterização biótica	Flora - Elaborar levantamento com base em dados secundários e primários das características da flora da REBIO Santa Cândida, buscando a conservação da flora. Fauna - Elaborar levantamento com base em dados secundários e primários das características da fauna da REBIO Santa Cândida. (mamíferos, répteis, anfíbios, aves, macroinvertebrados aquáticos, oligoqueto fauna, artropodofauna, ictiofauna, herpetofauna, avifauna, mastofauna), buscando a conservação da fauna. Fauna e Flora - Revisão da nomenclatura dos grupos e espécies listadas no Plano de Manejo da UC (macroinvertebrados aquáticos, oligoqueto fauna, artropodofauna, ictiofauna, herpetofauna, avifauna, mastofauna) e inclusão de novas espécies de acordo com base de dados dos últimos 13 anos.
Gestão	Elaborar histórico do planejamento, avaliação estratégica e objetivos específicos da UC, normas gerais, planejamento por área de atuação, estimativa de custos, monitoria e avaliação da efetividade do planejamento.
Zoneamento	Desenvolver uma proposta de zoneamento baseada em estudos detalhados e indicadores específicos, que inclua áreas de preservação ambiental, defina a zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC), identifique áreas destinadas ao uso público, estabeleça diretrizes de gestão e mapeie planos de ação correspondentes..
Geoprocessamento	Criar um sistema de georreferenciamento para a Unidade de Conservação (UC), utilizando tecnologias avançadas e ferramentas especializadas para a análise espacial e gestão eficiente dos recursos naturais. O sistema atenderá aos seguintes requisitos: ● Padronização dos dados: Todos os dados serão apresentados de forma padronizada, organizados em uma única pasta, seguindo as diretrizes do Sistema Geodésico de Referência oficial do país, conforme estabelecido pela Resolução IBGE nº 01/2015 (SIRGAS2000 - EPSG 4674). Além disso, deverão ser fornecidos metadados detalhados para cada conjunto de dados. ● Codificação de caracteres: Será adotado o padrão universal de codificação de caracteres UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format), garantindo compatibilidade e interoperabilidade com diferentes sistemas e dispositivos.
Infraestrutura e saneamento	Elaborar projeto executivo de construção de infraestrutura básica de apoio à gestão da UC, fornecendo meios para atingir os objetivos de criação da área e a execução dos programas de manejo.
	● Programa de conhecimento - Promover novos estudos e pesquisas através de parcerias, permitindo o aprimoramento do conhecimento da biodiversidade e da dinâmica ambiental existente. ● Programa de recuperação de áreas degradadas - Elaborar projetos de identificação, revegetação e recuperação ambiental, nas zonas



Planos de ações (roteiro sugerido)	necessárias. ● Programa de educação ambiental - Desenvolver atividades educativas e de sensibilização ambiental para diversos públicos, incluindo visitantes, escolas, e residentes da região, com o objetivo de fortalecer a gestão participativa e a preservação dos ecossistemas. ● Programa de controle e fiscalização - Estabelecer medidas de controle e fiscalização comunitária, envolvendo a comunidade local na proteção e conservação dos recursos naturais. Ademais, identificar, através de mapeamentos, as trilhas e propor medidas para a coibição de acessos indevidos na área. ● Programa de comunicação social - Fazer planejamento e execução de ações de divulgação da Rebio junto à população usuária da área e residente na área de influência da U.C. ● Incêndios e outras ocorrências excepcionais - incentivar ações de prevenção de queimadas, conscientização das pessoas ao entorno e saber lidar com situações adversas.
Monitoramento	Monitorar todas as atividades implementadas bem como sugerir melhorias e soluções quando necessárias, a serem cumpridas nas próximas etapas.
	Relatório final
Relatório final	Produção do Plano de Manejo da U.C.

2. Levantamento de Mercado (art. 5º, IV)

Importante destacar no presente tópico que a proposta pela contratação de empresa para o objeto em questão se deve a incapacidade técnica por falta de pessoal técnico disponível para ação, bem como falta de equipamentos que embasem a elaboração dos referidos planos. Além disso, deve-se desconsiderar a possibilidade da simples utilização de outros Planos Similares, se mostra ineficaz e equivocada pois cada plano deve considerar a realidade geográfica do local bem como a fauna e a flora ali dispostas para que assim o Referido Plano possa ser efetivo em sua primordial função que é ser o principal instrumento de gestão das Unidades de Conservação, abrangendo a caracterização da unidade, o zoneamento com as respectivas normas e os programas de gestão.

Por fim importante frisar que a opção pelo procedimento licitatório, por Meio de Pregão, visa ampliar a concorrência e garantir que a Administração Pública alcance o objetivo pretendido da maneira mais econômica possível.

Diante deste levantamento e das conclusões expostas foram levantados, através da busca por fornecedores os seguintes valores:



Lote	Proposta	Órgão / Empresa	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	CATMAT
01	01	Tech e Bio	Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Poço D'Anta no município de Juiz de Fora	1	R\$137.000,00	21466
01	02	Amb Geo Engenharia Ambiental	Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Poço D'Anta no município de Juiz de Fora	1	R\$180.000,00	21466
01	03	Flora Original	Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Poço D'Anta no município de Juiz de Fora	1	R\$ 160.000,00	21466
		Preço Médio (R\$)			R\$ 159.000,00	

Lote	Proposta	Órgão / Empresa	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	CATMAT
02	01	Tech e Bio	Elaboração da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida	1	R\$86.000,00	21466
02	02	Amb Geo Engenharia Ambiental	Elaboração da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida.	1	R\$100.000,00	21466
02	03	Flora Original	Elaboração da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida	1	R\$ 100.000,00	21466



Lote	Proposta	Órgão / Empresa	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)	CATMAT
		Preço Médio (R\$)			R\$ 95.333,33	

3. Estimativa do valor da contratação (art. 5º, V)

Para o cálculo da estimativa de valor para a contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Engenharia, Geografia, Biologia, Arquitetura ou Sociologia para a realização dos Planos de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'anta e da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida, foram considerados os seguintes preços:

Lote	Proposta	Tipo	Unidade	Valor mínimo para 1 unidade
1	Proposta 01	Similar	1 unidade de 277 hectares	R\$137.000,00
1	Proposta 02	Similar	1 unidade de 277 hectares	R\$180.000,00
1	Proposta 03	Correspondente	1 unidade de 277 hectares	R\$ 160.000,00

Lote	Proposta	Tipo	Unidade	Valor mínimo para 1 unidade
2	Proposta 01	Similar	1 unidade de 113,3125 hectares	R\$86.000,00
2	Proposta 02	Similar	1 unidade de 113,3125 hectares	R\$100.000,00
1	Proposta 03	Correspondente	1 unidade de 113,3125 hectares	R\$ 100.000,00



Deste modo, estima-se que o valor de contratação dos referidos itens está estimado em R\$ 254.333,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos).

4. Escolha da solução (consequência dos incisos VIII e XI, do art. 5º)

Considerando a obtenção de recursos próprios para esse propósito, a obtenção de Planos de Manejo para o Parque Natural Municipal do Poço D'anta e da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida, é viável.

III – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 5º. VI)

A contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Geografia, Biologia, Arquitetura e Sociologia é de extrema importância para a elaboração dos Planos de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'anta e para a Reserva Biológica Municipal Santa Cândida, localizadas em Juiz de Fora.

Essas áreas naturais não apenas abrigam uma rica biodiversidade, mas também desempenham um papel crucial na proteção de ecossistemas frágeis e na promoção do bem-estar da comunidade local. Ao envolver consultores com conhecimentos especializados nestes campos, garantimos uma abordagem holística na gestão desses espaços, considerando não apenas os aspectos ambientais, mas também os aspectos socioculturais e urbanos. Dessa forma, a contratação de consultorias especializadas nestas áreas não apenas assegura a conformidade com as exigências legais, mas também promove uma gestão eficaz e sustentável desses importantes patrimônios naturais, beneficiando tanto o meio ambiente quanto a comunidade local.

1. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) – (art. 5º. VII)

A aquisição acontecerá de maneira parcelada respeitando a viabilidade técnica e econômica, isto é, por lotes de modo a garantir o melhor aproveitamento do mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo a solução que o objeto pretende entregar.

2. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 5. IX)

Não haverá contratações correlatas.

3. Resultados pretendidos (art. 5º, XI)

A contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas,



nos campos da Engenharia, Geografia, Biologia, Arquitetura e Sociologia para a realização dos *Planos de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'anta e para a Reserva Biológica Municipal Santa Cândida, ambas no município de Juiz de Fora* terão o pagamento proveniente do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), fundamentado pela lei Nº 9590/1999, a qual designa sobre a destinação do FMMA

4. Providências a serem adotadas (art. 5º, XII)

A capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual será elaborada posteriormente pela Secretaria de Transformação Digital e Administrativa.

5. Possíveis impactos ambientais (art. 5º, XIII)

Não haverá impactos ambientais.

IV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

art. 5º, XIV

O estudo preliminar em questão indica que a contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Engenharia, Geografia, Biologia, Arquitetura e Sociologia para a realização dos *Planos de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'anta e para a Reserva Biológica Municipal Santa Cândida, ambas no município de Juiz de Fora*, é factível, respeitando a legislação vigente. Nesse contexto, afirmamos que a aquisição desses serviços, é tecnicamente e economicamente viável. Isso se dá ao utilizar recursos específicos destinados a esse propósito, os quais não podem ser direcionados para outras finalidades.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024 - SESMAUR

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(Preenchida conforme orientação da Assessoria Jurídica Local)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) _____ ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

O (a) _____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado _____, com a interveniência da _____ de _____, neste ato representada por seu(ua) _____(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____, portador da CI nº _____ e Secretária _____, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador da CI nº _____, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S) e a sociedade empresária _____ estabelecida à rua _____ nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2024**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº 7.215/2024, firmam o presente contrato:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a contratação de consultoria de pessoa jurídica ou entidades de bases técnica e ética idôneas, nos campos da Engenharia, Geografia, Biologia, Arquitetura ou Sociologia para a realização dos **Planos de Manejo do Parque Natural Municipal do Poço D'anta e da Reserva Biológica Municipal Santa Cândida**, ambas localizadas em Juiz de Fora, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2024), na forma abaixo descrita:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ _____ (____), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL:			R\$

3.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA-CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

3.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

3.5. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

3.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

3.7. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



3.9. Do Reajuste

3.9.1. Mediante requerimento do Contratado, o presente Contrato poderá ter seu valor reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPCA, formalizando-se o reajuste, a critério do Município, por termo aditivo ou por simples apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/21.

3.9.2. Para a hipótese definida no item anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

3.9.3. A teor do art. 92, V, da Lei nº 14.133/21, fará jus à Contratada, na periodicidade anual, e de acordo com o IPCA, ao reajustamento do preço contratado.

3.10. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

3.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

3.12. Dos Recursos Orçamentários:

3.12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº **18.541.0019.2037.0000 - 3.3.90.39 – Fonte: 1759000000**

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 6 (seis) meses contados desta.

4.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.2. O prazo de execução será de 30 (trinta), a partir do recebimento da ordem de serviço/autorização emitida pela Unidade Requisitante.

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo B, nesta cidade de Juiz de Fora/MG



5.2.2. A Contratada deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

5.3. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Contratante:

6.1.1. Requisitar, por meio de servidor designado, execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

6.1.2. Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

6.1.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

6.1.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o serviço se for o caso.

6.1.5. Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.9. Notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

6.2. Da Contratada:

6.2.1. Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

6.2.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.



6.2.3. Prestar o serviço especificado na Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.7. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.9. Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.11. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço entregue/prestado.

6.2.14. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de serviço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

6.2.15. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

6.2.16. Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

6.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao objeto contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.18. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:



- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

6.2.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.20. Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.21. Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

7.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

7.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

8.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

8.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

8.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

8.3.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

8.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS

9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

11.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____



C.P.F.: _____

C.P.F.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F85C-BFF7-0EE1-C249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAPHAEL LOPES RIBEIRO (CPF 113.XXX.XXX-83) em 12/12/2024 09:27:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F85C-BFF7-0EE1-C249>